








Os critérios de segurança alimentar relativos aos “Limites máximos de resíduos de pesticidas em géneros alimentícios” já entraram em vigor*

De acordo com o artigo 7 da Lei n.º 5/2013 – Lei de Segurança Alimentar, a produção e comercialização de géneros alimentícios devem obedecer os critérios de segurança alimentar.

					
	<p>O critério de segurança alimentar para “Limites máximos de resíduos de pesticidas em géneros alimentícios” determina:</p> <p>No total, foram estabelecidos mais de 5500 indicadores de limite máximo para os 16 tipos de alimentos, incluindo vegetais, frutas, cereais, entre outros</p>				
	<p>Conselhos ao comércio de alimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 Compre alimentos apenas de fornecedores confiáveis. Não forneça nem venda ingredientes alimentares que não tenham sido sujeitos a inspeção obrigatória; 2 Saiba se os produtos alimentares entraram em Macau em conformidade com a lei e solicite aos fornecedores informações sobre a origem dos mesmos; 3 Mantenha registos de entrada e saída de géneros alimentícios e documentos relacionados para facilitar a sua rastreabilidade em caso de necessidade. 				
					
					
			 <p>O código QR da página temática da “Lei de Segurança Alimentar, Critérios e Orientações”</p>		

Critérios de segurança alimentar já em vigor

Número	Critérios de Segurança Alimentar
Regulamento Administrativo n.º 13/2013	Limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos
Regulamento Administrativo n.º 6/2014 (Com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2016)	Lista de substâncias proibidas de usar nos géneros alimentícios
Regulamento Administrativo n.º 16/2014	Limites máximos de radionuclídeos nos géneros alimentícios
Regulamento Administrativo n.º 16/2015	Limite de microrganismos patogénicos em fórmulas infantis para lactentes
Regulamento Administrativo n.º 2/2016	Limites de microrganismos patogénicos em produtos lácteos
Regulamento Administrativo n.º 13/2016	Limites máximos de micotoxinas em alimentos
Regulamento Administrativo n.º 28/2016	Requisitos relativos aos ingredientes nutritivos dos preparados para lactentes
Regulamento Administrativo n.º 30/2017	Normas relativas à utilização de corantes alimentares em géneros alimentícios
Regulamento Administrativo n.º 12/2018	Normas relativas à utilização de edulcorantes em géneros alimentícios
Regulamento Administrativo n.º 23/2018	Limites máximos de metais pesados contaminantes em géneros alimentícios
Regulamento Administrativo n.º 7/2019	Normas relativas à utilização de conservantes e antioxidantes em géneros alimentícios
Regulamento Administrativo n.º 11/2020 (Com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2023)	Limites máximos de resíduos de pesticidas em géneros alimentícios



O critério de segurança alimentar é promulgada na forma de um regulamento administrativo e é juridicamente vinculativa. É um importante regulamento de segurança alimentar que o sector alimentar tem de cumprir rigorosamente na produção e comercialização de géneros alimentícios. Qualquer pessoa considerada culpada de violação da norma pode ser punida com pena de prisão ou multa de 500.000 a 600.000 patacas.



Para mais informações